

PARECER ESPECIAL

PARECER nº 030/2006
Projeto de Lei nº EM-020/2006

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-020/2006, que dispõe sobre a alienação de área lindeira de propriedade do município.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art.11, IV, art. 14 e art. 16, III, da LOM, em consonância com o art. 17, I, “d”, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** o Projeto de Lei nº EM-020/2006.

Divinópolis, 2 de fevereiro de 2006

Milton Donizete da Silva

Relator

Antônio Geraldo da Silva

Presidente

Adair Otaviano de Oliveira

Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica OAB/MG. 66.289